



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**Programa de Pós-Graduação em Comunicação e Cultura Contemporâneas**

Resolução n 002/2010

Regulamenta no âmbito do Programa de pós-graduação em Comunicação e Cultura Contemporâneas a natureza e a quantidade de exemplares para solicitar a formação de bancas examinadoras de defesas de tese e de dissertação

O colegiado do Programa de Pós-graduação em Comunicação e Cultura Contemporâneas, no uso de suas atribuições, resolve:

Art 1 – o **Art. 44** do regimento interno do Programa de Pós-graduação em Comunicação e Cultura Contemporâneas (PosCom/UFBA) passará a vigorar com a seguinte redação:

Concluída a Dissertação ou Tese, cabe ao discente encaminhá-la ao Colegiado do Programa, em uma única via digital, em formato PDF, anexando uma declaração de seu orientador de que a mesma se encontra em condição de ser defendida e julgada.

Art 2 – o **Art. 53** do regimento interno do Programa de Pós-graduação em Comunicação e Cultura Contemporâneas (PosCom/UFBA) passará a vigorar com a seguinte redação:

O discente que tiver sua dissertação ou tese aprovada terá um prazo máximo de 60 (sessenta) dias para entregar 2 (dois) exemplares da dissertação ou tese impressos, em sua forma final, conforme as normas estabelecidas para sua apresentação, e 1 (uma) cópia em versão digital, em formato PDF.

Art 3 – o **Art. 54** do regimento interno do Programa de Pós-graduação em Comunicação e Cultura Contemporâneas (PosCom/UFBA) passará a vigorar com a seguinte redação:

Os dois exemplares impressos da dissertação ou tese, entregues pelo discente, terão a seguinte destinação:

- a) um exemplar para o acervo do Programa de Comunicação e Cultura Contemporâneas;
- b) um exemplar para o acervo da Biblioteca Central da UFBA;

*Este documento foi aprovado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Comunicação e Cultura Contemporâneas em sua reunião ordinária de 26 de setembro de 2010.*